**LEI Nº 307, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao Empresário DELAIR PINZON para a construção de aviários, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**Claudemir Freitas**, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao Empresário **DELAIR PINZON,** portador da carteira de identidade nº 3.171.128-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.185.259-91, visando construção da **GRANJA DARLAN** – Avicultura de Postura, núcleo de 03 (três) aviários de 256 x 13 metros cada aviário; 04 (quatro) casas com 70,00m² (setenta metros quadrados) cada; poço artesiano; 01 (um) portão sanitário com casa de ovos de 247,5m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados); 01 (uma) base de concreto para caixa de água; 01 (um) incinerador de 34,15m² (trinta e quatro metros quadrados e quinze centímetros quadrados); arco de desinfecção com piso; 01 (um) abrigado para gerador com almoxarifado; cerca; e 03 (três alqueires de terra); a ser edificado sobre o Lote Rural nº 51 (cinquenta e um), da Gleba nº 44-FB (quarenta e quatro FB), situado na Comunidade de Linha Ouro Verde, neste Município.

**Art. 2º -** O incentivo de que trata esta Lei se constitui na execução de até 250 (duzentas e cinquenta) horas máquinas, para a terraplenagem dos 03 (três) aviários, e posteriormente cascalhamento.

**Parágrafo único –**Para a execução da terraplenagem poderão ser utilizadas todas e quaisquer máquinas e caminhões que o Município dispõe, de acordo com a necessidade.

**Art. 3 -** A referida Lei pretende atender os anseios dos beneficiados, e principalmente atender o interesse público, pois com essas obras haverá aumento no número de aviários, e consequentemente o Município será beneficiado com o aumento de pelo menos 10 (dez) empregos diretos e da arrecadação de tributos.

**Art. 4º** -O **BENEFICIÁRIO** desta Lei, como contrapartida ao auxílio recebido da municipalidade se compromete em gerar e manter os empregos diretos e investir no empreendimento cerca de R$ 5.392.848,10 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

**Art. 5º** -O **BENEFICIÁRIO** deverá iniciar as atividades de construção dos aviários, tão logo a terraplenagem esteja concluída, sob pena de arcar com as despesas efetuadas com a terraplenagem.

**Art. 6º** - O **BENEFICIÁRIO** será responsável pelo licenciamento ambiental, e demais autorizações exigidas pela legislação atinentes à atividade a ser desenvolvida.

**Art. 7º -** Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos.

**Art. 8º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aosdoisdias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.**

**CLAUDEMIR FREITAS**
**Prefeito**

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**ANTONIO BIANCHINI**
**Secretário de Governo**